



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.
EDITAL Nº 003/2021.

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, no recinto da Câmara Municipal, localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1223, Centro, em Alcinópolis-MS, junto a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 06/01/21, que será realizada, no dia 11 de Junho de 2021, às 08h00 (MS), a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores; pelas Leis nº 4.680/65 e nº 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas disposições deste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01 — PROPOSTA TÉCNICA — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (via sem identificação); nº 02 — PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (via identificada); nº 03 — PROPOSTA TÉCNICA — CONJUNTO DE INFORMAÇÕES e nº 04 PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues conjuntamente, no início da sessão de recebimento e abertura de envelopes.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Agência de Propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Alcinópolis-MS.

2.2. Como atividades complementares, incluem-se serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas nos subitens 2.1 e 2.2 acima, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

2.2.2. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

2.2.3. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Alcinópolis deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

3.1. Os interessados deverão retirar o presente edital no site oficial da Câmara Municipal de Alcinópolis, <http://www.alcinopolis.ms.leg.br/>, em caso de dúvida nosso horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 (MS), pelo telefone (67) 3260-1121 ou email: licitacao@camaraalcinopolis.com.br

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS (art. 34, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93) e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado diretamente na Câmara Municipal de Alcinópolis até o 3º (terceiro) dia anterior à data mencionada no preâmbulo deste edital, correspondente ao o recebimento das propostas, (art. 22, § 2º Lei Federal nº 8.666/93), vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

3.3. Para o credenciamento, o representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos envelopes de propostas, apresentando ao Presidente da CPL seu documento de identificação oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

3.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente

3.3.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da atada assembleia de eleição do dirigente;

3.3.3. Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, acompanhada de cópia autenticada dos atos constitutivos, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, para comprovar os poderes do mandante para a outorga.

3.4. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente edital e apresentarem, juntamente com os documentos de credenciamento relacionados nos itens 3.1 e 3.2, o Certificado de Qualificação Técnica, expedido pelo CENP — Conselho Executivo de Normas Padrão, conforme § 1º, do art. 4º da Lei nº 12.232;

3.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. A participação de representante de empresa não credenciada, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.8. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas e habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

Q



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

3.9.1. A Declaração e Certidão supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes, à qual deverá ser entregue ao Presidente da CPL para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06, cuja emissão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

3.9.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3.9.3. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos supracitada.

3.9.4. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.9.5. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME e EPP compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.10. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de recebimento dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.11. A participação do licitante ao certame implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.12. Os documentos para o credenciamento referidos neste item '3' deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

3.13. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

3.13.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.13.2. Empresas em consórcio;

3.13.3. As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.13.1 deste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

3.13.4. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

3.13.5. Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

3.13.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.13.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.13.8. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.13.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executem trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14. A presente licitação será realizada em 3 (três) fases, assim discriminadas:

3.14.1. Proposta Técnica;

3.14.2. Proposta de Preços;

3.14.3. Habilitação.

4. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preço, exigidos no presente Edital, em envelopes fechados, na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

(Via sem identificação da proponente em envelope padrão).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

4.1.1. O invólucro 01 deverá ser o que foi entregue pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, e não deverá constar nenhuma marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação da proponente. Caso não tenha recebido o referido invólucro com o edital requerer junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

(Uma via com a razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

(razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

(razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

4.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com o inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010 e deverão ser apresentados encadernados em envelope fechado, em uma única via, na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 5 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

(razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado).

4.3. Transcorrido o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, a CPL registrará em ata os nomes das empresas proponentes e de seus respectivos representantes, dando prosseguimento ao certame.

4.4. Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito, salvo o envelope dos documentos de habilitação que serão apresentados oportunamente, após julgamento final das propostas.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

4.6. Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário diferente do estabelecido.

5. ENVELOPE Nº 01 — PROPOSTA TÉCNICA — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA — SEM IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

5.1. A Proposta Técnica — Plano de Comunicação Publicitária, não poderá exceder o total das 12 (doze) páginas e consistirá de um conjunto de documentos impresso em papel tamanho A4 (210 x 297 mm), sob a forma de layout, roteiro, story board, tabelas e textos de tipografia "Arial", tamanho "12", sem condensação e entrelinhamento simples, que serão entregues em folhas soltas e numeradas no canto inferior direito (numeração cardinal), limitando-se ainda a apresentação de no máximo de 4 (quatro) exemplos de peças publicitárias, nos seguintes quesitos:

II. **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara de Alcinoópolis - MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados — totalizando duas (02) páginas;

II **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara de Alcinoópolis-MS - totalizando duas (02) páginas;

III. **Idéia criativa**, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça para cada um dos seguintes meios - totalizando quatro (04) páginas:

- a) Jornal — (layout);
- b) Banner de Internet — (layout);
- c) TV — (storyboard VT);
- d) Rádio — (roteiro spot).

IV. **Estratégia de mídia e não mídia**, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo duas páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação - totalizando quatro (04) páginas.

5.1.1. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2. Será vedada a aposição, em qualquer parte da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro identificado.

5.1.3. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alcinoópolis, sem nenhum tipo de identificação.

5.1.4. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos itens 5.1.3 e 5.1.4 acima e demais disposições deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

6. ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA TÉCNICA — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA — VIA IDENTIFICADA:

6.1. A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, nos termos do §2º, Art. 9º da Lei nº 12.232, de 29.04.2010.

7. ENVELOPE Nº 03 — PROPOSTA TÉCNICA — CONJUNTO DE INFORMAÇÕES:

7.1. O envelope nº 03 deverá conter a Proposta Técnica — Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante, e consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia "Arial", tamanho "12", sem condensação e entrelinhamento simples — layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e responderá aos seguintes quesitos:

7.1.1. Capacidade de atendimento:

I. Sob a forma de textos de no máximo dez páginas, a licitante apresentará:

a) Currículo com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante, sendo que pelo menos um dos profissionais deverá ter curso superior, com graduação em publicidade e propaganda, discriminando-se as diferentes áreas de atendimento: estudo, planejamento, criação, mídia, produção de rádio e TV, produção gráfica e atendimento e especificando-se o tempo de profissão e formação escolar de cada um.

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação.

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de Mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 02 (dois) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

7.1.2. Repertório:

I. Apresentação de 02 (duas) campanhas, sendo pelo menos uma na área da Administração Pública podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá apresentação do problema que se propôs a resolver em forma de texto de no máximo duas páginas para cada campanha.

II. Para cada campanha, a licitante deverá apresentar uma peça para cada um dos seguintes meios de veiculação: TV, rádio, banner, revista ou jornal;

III. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, data de produção, período de veiculação e a indicação de pelo menos 02 (dois) veículos que a divulgaram;

IV. O vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD, o spot e/ou jingle em CD (Compact disc) e o banner, anúncio de revista ou jornal em layout proporcional na página inserida;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela legislação da propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

8. O ENVELOPE Nº 04 — PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

8.1.1. Modalidade e o número desta licitação;

8.1.2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

8.1.3. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.;

8.1.4. Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

8.2. A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a", "b" e "c" abaixo mencionadas, compreendendo:

8.2.1. O percentual de desconto que será concedida ao cliente sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), limitados a 50% (cinquenta por cento);

8.2.2. Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

8.2.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitarexclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

8.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

8.4. Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos veículos e *check in* serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP — Conselho Executivo das Normas- Padrão, concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

8.5. A licitante deverá apresentar declaração conforme anexo III, na qual:

8.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

8.5.2. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.

8.5.3. O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

8.5.4. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias pela Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.

8.5.5. Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Alcinópolis MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

8.5.6. Declaração de que os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

8.6. A CPL não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e as condições da licitação.

8.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. ENVELOPE Nº 05 — HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos exigidos no envelope 05 - "HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, que serão autenticados pela CPL, ou ainda, em publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2. A documentação relativa a habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Certificado de Inscrição Cadastral junto à Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, em plena validade, comprovando que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas;

9.3.2. Cédula de identidade dos sócios/responsáveis legais da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.3.4. Os documentos mencionados na alínea "9.3.3." deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

9.3.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;

9.4.1.1. Na inscrição deverá constar a situação cadastral como "Ativa" e deverá ser emitida preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.4.2.1. No caso de cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte.

9.4.2.2. No caso de cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.4.3.1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex: IPTU e ISSQN respectivamente).

9.4.3.2. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Câmara Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.5. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06).

9.5.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea "a" ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6. A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da datada sua apresentação nesta licitação;

a) No caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial;

b) Nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

c) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

9.7.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será aferida que será feita através da apresentação do cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

a) índices de Liquidez Geral = (Ativo circulante mais realizável a longo prazo, dividido pelo passivo circulante mais exigível a longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um); $(AC + ARLP) / (PC + PNC) = LG.^2$

b) índice de Liquidez Corrente = (ativo circulante dividido por passivo circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um); $(AC / PC) = LC$

c) índice de Solvência Geral = (Ativo total, dividido pelo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um); $(AT) / (PC + PELP) = SG$

d) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (uma vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.8. Capacidade Técnica:

a) 03 (três) atestados de Capacidade Técnica Operacional, de até dois anos referente a data da sua emissão, em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmado pelo responsável legal.

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP — Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Marketing, podendo a comprovação ser efetivada através da apresentação dos seguintes documentos:

² AT = Ativo total; AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; Passivo Exigível a Longo Prazo = PELP; PC + PNC = Passivo Exigível; PC + PELP = Passivo Exigível



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

c.1) No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou de cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS em que conste a licitante como contratante;

c.2) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

c.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, devidamente reconhecido firma das assinaturas, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

9.9. Declarações:

9.9.1. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no, inciso no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

9.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (declarada inidoneidade) para licitar ou contratar com a Administração. Sugere-se o modelo apresentado no Anexo VIII, em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

9.9.3. Declaração que comprove ser constituída no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

9.9.4. Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugere-se o modelo apresentado no Anexo IX.

9.9.5. Declaração da licitante (em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, assinada pelo representante legal), de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que está ciente das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e dos elementos técnicos contidos no edital e seus anexos e que se compromete por inteira responsabilidade, inclusive em relação às questões técnicas ou financeiras específicas, à execução do objeto contratual.

9.10. As Certidões, certificados ou Declarações que não tragam sua validade expressa, serão consideradas pela CPL como válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.11. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, a CPL poderá efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9.12. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

9.13. Caberá a CPL solicitar os documentos originais a qualquer momento, para confrontação.

10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

10.1. Os invólucros com as propostas técnicas e de preços serão entregues à CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo do edital.

10.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei nº 12.232, de 2010;

10.3. As informações suficientes para que os interessados elaborem propostas estão estabelecidas no *briefing*, anexo I, as quais deverão ser obrigatoriamente observadas, sob pena de desclassificação. Qualquer incorreção nas informações do *briefing* deverá ser reclamada no prazo para impugnação do edital. Caso não sejam reclamadas, a informação constante no *briefing* será considerada para efeito de avaliação, ainda que estejam incorretas.

10.4. A proposta técnica será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*, e de um conjunto de informações referentes ao proponente. As informações que não constem no edital ou no *briefing* deverão citar referência.

10.5. O plano de comunicação publicitária será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem identificação de sua autoria e outra com a identificação.

10.6. A proposta de preço conterá os quesitos representativos das formas de remuneração indicadas no item 9 deste edital.

10.7. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados neste instrumento convocatório.

10.8. A subcomissão técnica responsável por analisar as propostas técnicas reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

10.8.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

10.9. Será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro 01), de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente antes da abertura do invólucro da via identificada do plano de comunicação publicitária (invólucro nº 2).

10.10. Será vedada a aposição ao invólucro nº 3 destinado ao "Conjunto de informações", assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura do invólucro nº 1 (via não identificada do plano de comunicação publicitária) e 2 (via identificada do plano de comunicação publicitária).

10.10.1. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto nos subitens 10.9 e 10.10 e demais disposições deste instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

10.10.2. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei nº 12.232, de 2010, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro nº 2 da via identificada do plano de comunicação publicitária.

10.11. O conjunto de informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes será composto dos seguintes quesitos: "Capacidade de atendimento e Repertório".

10.12. As propostas de preços serão apresentadas em 1 (um) invólucro e as propostas técnicas em 3 (três) invólucros distintos, destinados um para a via não identificada do plano de comunicação publicitária, um para a via identificada do plano de comunicação publicitária e outro para as demais informações integrantes da proposta técnica.

10.13. Este certame será processado e julgado pela CPL, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas, que será de responsabilidade da subcomissão técnica.

10.14. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

10.15. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela CPL se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

10.16. A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

10.17. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

10.17.1. Abertura dos 2 (dois) invólucros com a via não identificada do Plano de Comunicação e com as informações que devem constar no Envelope nº 03;

10.17.2. Encaminhamento das propostas técnicas à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.17.3. Análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório, observando-se as vedações contidas nos incisos XII e XIII do art. 6º da Lei 12.232/2010;

10.17.4. Elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à CPL, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.17.5. Análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o envelope nº 03 (conjunto de informações), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

10.17.6. Elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no dos quesitos referentes ao "Conjunto de informações" (inciso V acima) e encaminhamento à comissão permanente ou especial, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

10.17.7. Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

10.17.8. Publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a CPL marcará nova data para a abertura dos envelopes de proposta de preço.

10.17.9. Abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto § 2º do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "técnica e preço";

10.17.10. Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.17.11. Transcorrido o prazo recursal, será feita a convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para a apresentação dos documentos de habilitação;

10.17.12. Recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste instrumento convocatório;

10.17.13. Decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.17.14. Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

10.18. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei nº 12.232, de 2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação publicitária sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura do invólucro nº 02 com a via identificada do plano de comunicação publicitária, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

11. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1. O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir:

11.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 40 (quarenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

11.1.2. Para julgamento do critério de melhor técnica, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

11.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

11.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 80 (oitenta) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

11.1.5. **Conjunto de Informações** - máximo de 30 (trinta) pontos.

I. **Capacidade de Atendimento** — máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos.

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos.

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos.

d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II. **Repertório** — Máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento.

11.1.6. **Plano de Comunicação Publicitária** — máximo de 50 (cinquenta) pontos.

I. **Raciocínio básico** — máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da comunicação da Câmara Municipal de Alcinópolis - MS no atual contexto social, político e econômico;
- III. **Estratégia de comunicação publicitária** — máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:
- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal com seus públicos;
- IV. **Ideia criativa** — máximo de 15 (quinze) pontos, relativos a:
- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente.
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.
- V. **Estratégia de mídia e não mídia** — máximo de 05 (cinco) pontos, relativos:
- a) Ao conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de públicos prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Alcinópolis- MS;

12. DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. Realizada a classificação das propostas técnicas, a CPL procederá à abertura das propostas de preços.

12.2. As Propostas de Preço das licitantes classificadas serao examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências do item no item 8 deste edital.

12.3. A CPL atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos:

DESCONTOS/HONORÁRIOS	NOTAS (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de MS - limitados a 50% (cinquenta por cento).	$N=0,3 \times \text{desconto em percentual}$
Percentual de honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).	$N= 0,2 \times (\% - \text{Honorários em percentual})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).	$N= 0,2 \times (\% - \text{Honorários em percentual})$

12.4. A classificação das propostas de preços será feita através da aplicação do critério de julgamento do menor preço final.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

12.5.2. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

12.5.3. Apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO);

12.5.4. Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

12.5.5. Apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;

12.5.6. Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas- Padrão da Atividade Publicitária.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

13.1. As notas de proposta técnica terão peso 7 (sete) e as notas proposta de preços terão peso 3 (três), sendo vencedora a licitante que obtiver a maior nota média ponderada, deacordo com a seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{(7 \times NPT) + (3 \times NPP)}{10}$$

Onde:

NMP — Nota Média Ponderada NPT — Nota Proposta Técnica NPP — Nota Proposta de Preço

13.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior Avaliação Final, em segundo lugar a que obtiver a segunda maior avaliação e assim sucessivamente.

13.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

13.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

13.5. Em caso de empate da Nota Média Ponderada entre duas ou mais empresas que não se enquadrem como micro empresa e empresa de pequeno porte, será a licitação decidida por sorteio, em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do artigo 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1. Na hipótese de empate da Nota Média Ponderada entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

13.5.2. O disposto no subitem "13.5.1" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5.3. Para que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte utilize o benefício da Lei Complementar 123/06 no desempate de propostas, o mesmo deverá observar as exigências contidas no disposto no item 3.9 e seus subitens deste Edital.

13.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas os licitantes serão convocados para apresentar documentos de habilitação. A CPL analisará a documentação para verificar o cumprimento das exigências contidas neste edital, podendo transferir a divulgação do resultado da habilitação para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciar a documentação.

14.2. Será julgado habilitado o licitante que atender a todas as exigências do edital quanto à documentação, e inabilitado o que deixar de atender a qualquer uma delas.

15. DAS CONSULTAS E ADENDOS:

15.1. Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da CPL apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, através de correspondência por "AR" enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou por e-mail: camaraalcinopolis@hotmail.com.

15.2. O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para entrega dos envelopes constante no preâmbulo deste edital, na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, art. 41 e seus parágrafos.

15.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

15.4. Antes de ser processada a licitação, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar a decisão nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Tomada de Preços, aplicando-se o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

15.6. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

15.7. No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preço.

15.8. No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- 01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
- 01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
- 01.031.0001-2.002 -COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
- 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16.2. As despesas efetuadas nos exercícios seguintes correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de acordo com a indicação constante na autorização dos serviços, sendo que o contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada à revisar as suas expensas o serviço que viera ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

18. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

18.1. A Câmara Municipal de Alcinópolis - MS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, no período mencionado no item 17.1 deste Edital, até o valor de R\$ 185.760,00 (cento oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais), para pagamento de serviços e agência vencedora do certame, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, descontos, honorários e outros.

18.2. Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação de Planilhas de Custos, onde constarão as especificações dos serviços, os preços e os prazos de execução, os quais, aprovado pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, conforme modelo que compõe o Anexo X do presente Edital. A contratada deverá apresentar tabela de preços dos veículos de comunicação; os serviços dos fornecedores serão orçados em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, consubstanciado este na apresentação de 3 (três) orçamentos e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS que decidirá quanto à sua aprovação.

18.3. Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas, emitidas pelos veículos e fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

18.3.1. Comprovantes de veiculação, até 05 (cinco) dias úteis antes do pagamento.

18.3.2. Cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até 10 (dez) dias úteis após o efetivo pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

18.4. Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza destes decorrentes.

18.5. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, spots, filmes, etc.) ficarão sob a guarda da contratada, mas disponíveis a qualquer tempo à Câmara Municipal de Alcinópolis MS, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em planode campanha específica.

18.6. Todo e qualquer serviço autorizado será pago à agência contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

18.7. As notas fiscais/faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18.8. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais, deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da prestação contratada, inclusive despesas com contratação de pessoal e locação de equipamento.

18.9. Durante toda a vigência contratual a contratada deveser manter as mesmas condições apresentadas na fase de habilitação do certame.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

19.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante, será de propriedade da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

19.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

19.4.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS; da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

19.4.2. Estas multas, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

19.5. O Contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da Câmara Municipal, por iguais e sucessivos períodos.

19.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

19.7. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

19.8. Será de responsabilidade da contratada qualquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas e despesas decorrentes de danos causados por dolo ou culpa, inclusive de seus empregados e prepostos ou subcontratados, relacionados ao cumprimento do presente edital e do contrato.

19.9. A contratada poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade contratante.

19.9.1. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232, de 2010.

19.10. Integrarão para todos os fins, ao contrato firmado em decorrência desta licitação, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, assim como este edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.11. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

19.11.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

19.12. As agências contratadas deverão, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, o pagamento de 10% (dez) por cento do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízos das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

20.3. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 20.3.1. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;
- 20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, até o prazo de dois anos;
- 20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.3.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 20.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;
- 20.5. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicada nos seguintes casos:
- 20.5.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- 20.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.
- 20.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Alcinópolis MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.
- 21.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preço e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.
- 21.3. A Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.
- 21.4. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.5. Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

21.6. Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

21.7. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

21.8. A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, será(ao) dirimida(s) pela CPL, observados os preceitos legais pertinentes.

21.9. Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.10. Caso não haja expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

21.11. Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

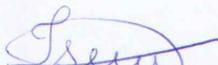
21.12. A critério da Câmara de Alcinópolis-MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

22. DOS ANEXOS:

22.1. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	-Briefing
Anexo II	-Proposta de Preços
Anexo III	-Modelo de declaração que trata de direitos autorais e demais requisitos do item 8.5 do edital
Anexo IV	-Minuta de Contrato
Anexo V	-Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
Anexo VI	-Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica
Anexo VII	-Declaração que não emprega menor / Regularidade Social
Anexo VIII	-Declaração de inexistência de impedimento legal (idoneidade)
Anexo IX	-Declaração — Inexistem fatos supervenientes
Anexo X	-Planilha de Custos — Ordem de execução dos serviços.
Anexo XI	-Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo XII	-Modelo de declaração de aceite do teor do Edital;
Anexo XIII	-Tabela de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do MS — SINAPRO.
Anexo XIV	-Termo de Referência/Projeto Básico.

Alcinópolis, 30 de abril de 2021.


ISABEL DE SOUZA SILVEIRA
VEREADORA - PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO I – BRIEFING

1. DO OBJETIVO:

1.1. Este briefing tem por objetivo ajudar na elaboração de propostas pelos participantes desta Tomada de Preços, que visa à contratação de uma agência de comunicação, publicidade e propaganda para a prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Alcinópolis.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Tendo como base a premissa de que a propaganda institucional deve ser concebida como conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal.

2.2. E, considerando que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (Constituição Federal, Art. 37: 1º), a Câmara Municipal de busca a contratação de uma empresa de comunicação, com objetivo de instrumentalizar seu próprio órgão de comunicação, seja com o apoio técnico de serviços ao quais não dispõe, seja para promover a efetiva divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional das ações, atos e demais medidas capitaneadas pelo Legislativo, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público.

2.3. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, tendo como principais referências:

2.3.1. O SUPORTE TÉCNICO, deve desdobrar-se em tarefas que englobem a publicidade dos atos do Legislativo, bem como a participação da Câmara em eventos institucionais.

Daí, portanto, a necessidade de auxílio de uma empresa que possa prestar suporte a esses setores. Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais a seguirem as determinações do órgão público no assessoramento de comunicação social.

2.3.2. A PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS, seja em televisão, rádio, impressos e internet, e demais ações pertinentes a Casa, deve ser realizada de modo a tornar acessível ao cidadão às informações sobre os trabalhos do legislativo municipal e suas consequências no cotidiano da população. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando à aproximação entre população e Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Da mesma forma, buscar a valorização do trabalho do Parlamento como instituição, acentuando o efeito sobre o dia a dia da sociedade e dos cidadãos nas decisões emanadas por esse Poder.

2.3.3. O CARÁTER EDUCATIVO deve ser sempre uma referência nas ações realizadas, buscando orientar / conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade como, por exemplo, a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; assim como sobre o zelo com equipamentos públicos, posto que serve à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária. Nossa Casa possui um amplo calendário de eventos do gênero, que pouco tem contado com a participação do público, em função de limitações operacionais.

3. INFORMAÇÕES DO CLIENTE:

3.1. Atualmente, a Câmara Municipal é composta por 9 (nove) vereadores para um mandato de 4 (quatro anos).

3.2. O Poder Legislativo exerce três funções primordiais, de acordo com a Constituição Federal: legislar, fiscalizar a administração pública e representar a população. Pode ser considerado o mais democrático e transparente dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

3.3. Entendemos que é preciso que a comunicação do poder legislativo ganhe independência para não confundir a população sobre os diferentes trabalhos realizados pelos distintos poderes, já que aos olhos do povo, especialmente Legislativo e Executivo caminham em sintonia. São muitas ações que precisam ganhar visibilidade, pois além das promovidas pelo mandato dos vereadores, a Câmara de possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas, além das sessões ordinárias e extraordinárias.

3.4. Nas audiências públicas e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município, como o resultado dos debates que acontecem no Legislativo. Os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

3.5. Além das funções definidas constitucionalmente, a Câmara Municipal tem exercido nos últimos anos um papel destacado na intermediação junto ao governo para o atendimento das necessidades em importantes áreas como Educação, Saúde, Segurança e Infraestrutura. Igualmente tem sido chamada a mediar eventuais conflitos, quando interesses de determinados setores se contrapõem às decisões governamentais.

3.6. O trabalho realizado pelo Legislativo é de relevante importância para o desenvolvimento da cidade. Por isso, a comunicação é fator fundamental.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

3.7. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, portanto, é tornar acessível ao cidadão todos os trabalhos desenvolvidos pelo agente público mais próximo do povo, que é o vereador.

3.8. A Câmara está de portas abertas. Visitas monitoradas podem ser agendadas pelo telefone.

4. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS:

4.1. Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;

4.2. Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;

4.3. Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;

4.4. Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;

4.5. Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

5. OBJETIVO DE COMUNICAÇÃO:

5.1. Informar à sociedade a relevância e abrangência do papel da Câmara Municipal, tanto em relação às suas funções constitucionais, como em relação aos outros papéis que vêm assumindo nos últimos anos e de que forma essa atuação pode impactar efetivamente na vida deles, além de promover a aproximação do cidadão da atividade parlamentar, fazendo-o entender que o Legislativo é o meio pelo qual sua vontade pode ser efetivamente manifestada.

5.2. Assim, a campanha deve buscar conscientizar a sociedade sobre a importância do Poder Legislativo e contribuir para seu fortalecimento.

6. PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

6.1. Dar maior publicidade à sociedade sobre o papel da Câmara Municipal, bem como à função do Legislativo e ao trabalho por ele desenvolvido.

6.2. Conscientizar a população em geral para que participe das sessões e reuniões, leve sugestões, tenha voz e vez na política legislativa do município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

7. TEMA BÁSICO:

7.1. Promover a cidadania.

7.1.1. O foco é divulgar as ações do Legislativo, destacando as diretrizes do trabalho desenvolvido.

7.1.2. A ideia é ampliar as possibilidades de acesso às informações, entre as mais diversas classes sociais, alcançando os diversos públicos existentes no município.

7.1.3. O trabalho deve nortear-se pelos conceitos de inovação, dinamismo, transparência e participação popular.

8. PÚBLICO-ALVO:

8.1. População, de todos os bairros, de todas as classes sociais, com idade a partir de 7 anos.

9. EXPECTATIVA DA CAMPANHA:

9.1. Divulgar para a população o programa de trabalho da Câmara Municipal, seus serviços e os benefícios que ele traz para a população.

10. PERÍODO DA CAMPANHA:

10.1. 90 (noventa) dias.

11. ORÇAMENTO PARA CAMPANHA:

11.1. Cada licitante deverá desenvolver uma campanha publicitária de acordo com as informações disponíveis no briefing, tendo como referencial uma verba máxima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e compreende produção, veiculação, desenvolvimento, exposição e/ou distribuição da campanha.

12. MÍDIAS:

12.2. Mídia impressa, eletrônica e digital.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

13.1. A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Legislativo Municipal; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade. As ações devem ser informativas, educativas e estimular a participação popular e democratização da gestão pública.

13.2. Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massa e das mídias alternativas e comunitárias.

12



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

13.3. Utilizar os meios de comunicação próprios, tais como o portal da internet e mídias sociais (twitter, facebook), estratégias de mídia e não mídia.

13.4. A campanha deve ter um conceito claro e apresentar uma justificativa que atenda aos objetivos visados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.

Sessão Pública: ____/____/____, às ____ h.

A empresa (*razão social da licitante*), sediada à (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, telefone e fax: ____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vem apresentar a proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

1. Propomos desconto de_% (____) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO), com limite de 50% (cinquenta por cento).
2. Propomos percentual de_% (____), relativos a honorários pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de comunicação, com limite máximo de 15% (quinze por cento).
3. Propomos percentual de_% (____), relativo a honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CPL para proceder à assinatura do Contrato.

O prazo de validade desta proposta é de __ (____) dias a contar de sua apresentação.

Local e data

Nome do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.

DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS E DEMAIS REQUISITOS DO ITEM 8.5 DO EDITAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara para fins do disposto no item 8.5 do edital, sob as penas da lei, que:

1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.
2. Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.
3. Considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitivo.
4. Compromete-se de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês; os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.
5. Garantirá a transferência a Câmara Municipal de Alcinópolis MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.
6. Declaramos que, os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa licitante caso vier a ser contratada.

Local e data

Nome do representante legal e assinatura.

(OBS: deverá a declaração ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE ALCINÓPOLIS-MS, E A EMPRESA _____.

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado a, CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinoópolis-MS, neste ato representado pela sua Presidente, a Vereadora, ISABEL DE SOUZA SILVEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 323367740/SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 915.526.211-20, residente e domiciliada à Chácara Recanto dos Amigos, Zona Rural, nesta cidade de Alcinoópolis-MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, NOME, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000, estabelecida na Rua 00000, nº 0000, bairro 00000, na cidade de 00000-MS, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua 000, nº 000, bairro 000, na cidade de 000-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 000/SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

I. DA AUTORIZAÇÃO E DA LICITAÇÃO: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização da Vereadora Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

II. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelas Leis nº 4.680/65 e nº 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas disposições do respectivo Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 000/2021.

III. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de Agência de Propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de ações e campanhas institucionais e de interesse da comunidade, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Alcinoópolis- MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

1.2. Como atividades complementares, incluem-se os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas nos subitens 1.1 e 1.2 acima, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.2.2. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.2.3. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Alcinópolis deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o estimado no valor global de R\$ _____ (_____), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste CONTRATO, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenham, inclusive descontos, honorários e outros.

2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, tabela de preços dos veículos de comunicação (onde se pretende que ocorra a veiculação).

2.3.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto neste CONTRATO exigirá sempre a apresentação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.4. Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal da CONTRATADA acompanhada dos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas emitidas pelos veículos e fornecedores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 2.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 2.6. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 2.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 2.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 2.9. A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos à CONTRATADA.
- 2.10. O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____%(____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro).
- 2.11. Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela CONTRATADA. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA "honorários" de ____% () pertinentes a supervisão de produção externamente calculados sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com fornecedores.
- 2.12. Quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratadas "honorários" de ____%(____).
- 2.13. Os serviços de mídia como planejamento, distribuição aos veículos de comunicação e check in serão remunerados à CONTRATADA mediante o "desconto padrão" de 20% - de acordo com o § único do art. 11 da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP — Conselho Executivo das Normas-Padrão — concedido pelos veículos de comunicação e calculado sobre o preço de tabela, se não tiver ocorrido negociação de preço.
- 2.13. O reajuste dos preços praticados no presente contrato far-se-á anualmente, de acordo com a variação verificada na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro) ou em valores de mercado devidamente comprovados, não podendo, qualquer hipótese ultrapassar o percentual do índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 2.14. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

CLAUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
01.031.0001-2.002 -COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente CONTRATO terá vigência pelo período de terá vigência de __ (000) meses a contar da data da sua assinatura.

4.2. O presente CONTRATO poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a critério da CONTRATANTE, por até igual período.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

5.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea "b", do art. 10, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato por conta e ordem da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos na autorização ou ordem de execução dos serviços.

5.3. A CONTRATANTE realizará a supervisão e orientação da execução dos serviços por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Câmara, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.3. A Secretaria da Câmara Municipal diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados pelo Poder Legislativo, o sejam realizados sob o caráter precípuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

5.4. Toda e qualquer execução de serviços por parte da Contratada somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.

5.5. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do CONTRATO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 5.6. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 5.7. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 5.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste CONTRATO.
- 5.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 5.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.
- 5.11. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 5.12. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou a qualquer tempo rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e na forma estabelecidos no presente CONTRATO;
- 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do CONTRATO;
- 6.1.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4. Avaliar a qualidade e os procedimentos para execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;
- 6.1.5. Fiscalizar os serviços contratados, podendo solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à CONTRATADA, que apresente comportamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

incompatível com os serviços que constituem o objeto deste instrumento;

6.1.6. Fornecer informações, dados e elementos necessários à CONTRATADA, das especificações características dos serviços contratados.

6.1.7. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste CONTRATO;

6.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.9. A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato com os nomes dos fornecedores e veículos em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo livre acesso as informações por quaisquer interessados.

6.1.10. A Contratante PROVIDENCIARÁ a publicação do extrato desde CONTRATO e seus eventuais aditivos no diário oficial das publicações do município.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou de decorrentes:

6.2.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021;

6.2.2. Aceitar a ampliação do objeto contratado nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como aceitar as reduções de acordo com as conveniência e oportunidade da administração em relação ao valor total estimado para contratação, sem direito à eventual indenização;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

6.2.4. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

6.2.5. Comprovar a qualquer momento, os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados;

6.2.6. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência;

6.2.7. Submeter o texto, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço, anúncio ou peça de comunicação, previamente à sua impressão, realização, confecção ou divulgação, à aprovação da CONTRATANTE;

6.2.8. Cumprir, e fazer cumprir os prazos fixados nos orçamentos e/ou autorizações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 6.2.9. Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos;
- 6.2.10. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame durante toda a execução do contrato.
- 6.2.11. Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente CONTRATO, salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do CONTRATO.
- 6.2.12. Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 6.2.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.2.14. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 6.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.
- 6.2.17. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do CONTRATO, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 6.2.18. A CONTRATADA poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do CONTRATO, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade CONTRATANTE.
- 6.2.19. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

nº 12.232, de 2010.

6.2.20. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

6.2.21. No caso do subitem anterior, o CONTRATADO procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do CONTRATO;

6.2.22. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado — referente à alteração na quantidade de serviços contratados, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPRIEDADE E DOS DIREITOS AUTORAIS:

8.1. O material e as idéias utilizadas nos serviços de publicidade e propaganda, nas campanhas institucionais e demais serviços, bem como os direitos autorais resultantes desse trabalho passarão a pertencer exclusivamente à CONTRATANTE, independente de qualquer remuneração adicional ou especial, valendo a presente cláusula como cessão definitiva desses direitos, vedada a sua imitação ou reprodução pela CONTRATADA, salvo mediante prévia autorização, ressalvados os direitos de terceiros ou direitos autorais conexos.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da CONTRATANTE, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.2. Pelo descumprimento parcial ou total do CONTRATO, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

9.2.1. Advertência por escrito, quando o CONTRATADO praticar irregularidade de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

10.4. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO:

11.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste CONTRATO e na Lei em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em diploma legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

13.1 A CONTRATADA deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO:

14.1. A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do presente contrato na forma de extrato, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coxims-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

pequena monta;

9.2.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, até o prazo de dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.3. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

9.4. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

9.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

9.4.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à tesouraria da Câmara Municipal de Alcinópolis MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO:

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitadas ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO V – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA — PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

O membro, abaixo assinado, da subcomissão incumbida dos trabalhos que trata do Processo Administrativo/20...., de - MS, analisou o conteúdo da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária da empresa proponente, avaliando os critérios estabelecidos nas instruções emanadas no item do Edital que conduziu ao resultado discriminado abaixo.

Campanha/Agencia: _____

QUESITOS	NOTA	OBSERVAÇÕES
Raciocínio Básico — (de 0 a 10) pontos		
Estratégia de Comunicação Publicitária — (de 0 a 20) pontos		
Idéia Criativa — (de 0 a 15) – pontos		
Estratégia de Mídia e Não Mídia — (de 0 a 05) pontos		

Local, data,

Nome do Avaliador: _____.

Visto: _____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROPOSTA TÉCNICA — CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

O membro, abaixo assinado, da subcomissão incumbida dos trabalhos que trata do Processo Administrativo/20...., de - MS, analisou o conteúdo da Proposta Técnica - conjunto de informações da empresa proponente, avaliando os critérios estabelecidos nas instruções emanadas no item do Edital que conduziu ao resultado discriminado abaixo.

Campanha/Agencia: _____

QUESITOS	NOTA	OBSERVAÇÕES
Capacidade de Atendimento — (de 0 a 20) pontos		
Repertório — (de 0 a 10) pontos		

Local, data,

Nome do Avaliador: _____.

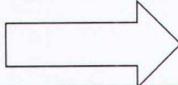
Visto: _____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO VI – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

Campanha/Agencia: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (MÉDIA).
Capacidade de Atendimento				
Repertório				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Idéia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE:				

4. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
5. A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando as demais, sem qualquer arredondamento.
6. A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

Local, data,

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR / REGULARIDADE SOCIAL(MODELO)

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, E estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.

Local/Data.

Nome do representante legal.

Razão Social.

(OBS: deverá a declaração ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL / IDONEIDADE

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou seja, inexistem qualquer fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data.

Nome do representante legal.

Razão Social.

(OBS: deverá a declaração ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº ____, sediada a Rua/Av. ____, nº Bairro ____, CEP: ____, Município de ____ - ____, DECLARA para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penalidades cabíveis.

Local/Data.

Nome do representante legal.

Razão Social.

(OBS: deverá a declaração ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.)

62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.4 do Edital da Tomada de Preço nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data.

Nome do representante legal.

Razão Social.(Representante Legal)

Contador ou Técnico Contábil)

Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita noCNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº Bairro _____, Cep: _____, Município de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressalvando-se o direito recursal. DECLARA AINDA que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação — TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 — e que está ciente das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e dos elementos técnicos contidos no edital e seus anexos e que se compromete por inteira responsabilidade, inclusive em relação às questões técnicas ou financeiras específicas, à execução do objeto contratual.

Local/Data.

Nome do representante legal.

Razão Social.

(OBS: deverá a declaração ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo o carimboou impresso identificador do CNPJ/MF, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO XIII – CUSTOS REFERENCIAIS
VIGÊNCIA 2020.

Handwritten signature or mark.

A black and white photograph showing a hand holding a pen, poised to write on a document. The document features technical drawings, including a ruler with the measurement '19,73 cm' and various geometric shapes and lines. The background is a textured, slightly blurred surface.

2020

CUSTOS REFERENCIAIS
PARA SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE

Sinapro
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
MATO GROSSO DO SUL

A small, handwritten signature in blue ink, located at the bottom center of the page.

ÍNDICE /// off

Planejamentos.....	3
Logotipia/Identidade Visual.....	4
Mídia Impressa > Jornal.....	5
Mídia Impressa > Publicidade Legal / Balanços.....	5
Mídia Impressa > Revista.....	6
Mídia Eletrônica > Audiovisuais.....	6
Mídia > Outdoor.....	8
Mídia > Indoor.....	9
Design Editorial.....	10
Embalagens.....	13
Materiais Impressos, Capas e Páginas.....	14
Materiais Promocionais.....	15
Outros Serviços.....	19
Design Gráfico Político > Identidade Visual.....	19
Multimídia.....	20
Serviços Adicionais.....	20

> digital / pág. 21

/// Planejamentos

PEÇA >	2020 >
Calendário Anual Institucional	R\$ 17.600
Calendário Anual Promocional	R\$ 17.600
Diagnóstico Empresarial (por hora de consultoria)	R\$ 660
Planejamento de Ação de Guerrilha	R\$ 9.900
Planejamento de Ações Promocionais	R\$ 8.800
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	R\$ 17.600
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	R\$ 17.600
Planejamento de Comunicação	R\$ 27.500
Planejamento de Comunicação Estadual	R\$ 27.500
Planejamento de Comunicação Nacional	R\$ 55.000
Planejamento de Comunicação Regional	R\$ 16.500
Planejamento de Convenção / Feiras	R\$ 7.700
Planejamento de Evento	R\$ 7.700
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	R\$ 17.600
Planejamento de Lançamento de Empresa	R\$ 27.500
Planejamento de Lançamento Imobiliário	R\$ 17.600
Planejamento de Mídia	R\$ 5.060

/// Logotipia/Identidade Visual

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Envelopamento de Carro Grande	R\$ 1.650	R\$ 1.980	R\$ 3.630
Envelopamento de Carro Pequeno	R\$ 1.540	R\$ 1.980	R\$ 3.520
Envelopamento de Frota	R\$ 6.160	R\$ 2.640	R\$ 8.800
Envelopamento de Ônibus	R\$ 1.760	R\$ 2.420	R\$ 4.180
Envelope simples / bloco	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Etiqueta de Roupa	R\$ 946	R\$ 1.210	R\$ 2.156
Fachada Publicitária	R\$ 5.060	R\$ 2.640	R\$ 8.800
Logotipo / Logomarca	R\$ 6.930	R\$ 2.970	R\$ 9.900
Logotipo / Logomarca Promocional	R\$ 4.950	R\$ 1.650	R\$ 6.600
Logotipo / Logomarca Reformulação	R\$ 6.391	R\$ 2.739	R\$ 9.130
Manual de Identidade Visual Básico	R\$ 1.980	R\$ 2.420	R\$ 4.400
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	R\$ 1.760	R\$ 1.980	R\$ 3.740
Nome	-	-	R\$ 5.060
Papelaria / Cartão de Visita	R\$ 1.210	R\$ 616	R\$ 1.826
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	R\$ 1.430	R\$ 616	R\$ 2.046
Papelaria / Papel Timbrado	R\$ 1.210	R\$ 616	R\$ 1.826
Papelaria / Pasta	R\$ 1.650	R\$ 616	R\$ 2.266
Slogan	-	-	R\$ 3.300
Totem	R\$ 1.980	R\$ 2.530	R\$ 4.510
Uniforme	R\$ 1.980	R\$ 2.530	R\$ 4.510

/// Mídia Impressa > Jornal

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Página Dupla	R\$ 4.334	R\$ 2.706	R\$ 7.040
01 Página	R\$ 3.432	R\$ 2.288	R\$ 5.720
1/2 até Rouba Página	R\$ 2.838	R\$ 1.892	R\$ 4.730
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.450	R\$ 966	R\$ 2.416
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 942	R\$ 628	R\$ 1.570
Até 1/8 de Página	R\$ 564	R\$ 376	R\$ 941

/// Mídia Impressa > Publicidade Legal/Balanços

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Página Dupla	R\$ 2.310	R\$ 1.540	R\$ 3.850
01 Página	R\$ 1.650	R\$ 1.100	R\$ 2.750
1/2 até Rouba Página	R\$ 1.452	R\$ 968	R\$ 2.420
1/4 até 1/2 Página	R\$ 1.056	R\$ 704	R\$ 1.760
1/8 até 1/4 de Página	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Até 1/8 de Página	R\$ 369	R\$ 246	R\$ 616

/// Mídia Impressa > Revista

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Página Dupla	R\$ 3.520	R\$ 1.760	R\$ 5.280
01 Página	R\$ 2.750	R\$ 1.210	R\$ 3.960
2/3 de página	R\$ 2.310	R\$ 935	R\$ 3.245
1/2 página	R\$ 1.760	R\$ 880	R\$ 2.640
1/4 página	R\$ 1.430	R\$ 616	R\$ 2.046
Valor mínimo	R\$ 880	R\$ 748	R\$ 1.628

/// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2020 >
Assinatura / Vinheta Eletrônica	R\$ 7.761
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	R\$ 18.480
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	R\$ 25.872
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	R\$ 34.496
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	R\$ 8.008
Filme / VT Direção de Arte	R\$ 3.388
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	R\$ 11.630
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	R\$ 14.248
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 17.482
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	R\$ 8.352
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	R\$ 10.354
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 12.048

/// Mídia Eletrônica > Audiovisuais

PEÇA >	2020 >
Jingle até 30" - Roteiro	R\$ 6.204
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 7.436
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 8.668
Motion Design até 15"	R\$ 3.300
Motion Design de 15" até 30"	R\$ 3.905
Motion Design de 30" até 45"	R\$ 5.115
Motion Design acima 45"	R\$ 5.940
Static Design	R\$ 4.290
Roteiro / Merchandising	R\$ 5.236
Roteiro Flash / Foguete	R\$ 5.236
Roteiro / Carro de Som	R\$ 5.236
Spot até 30" - Roteiro	R\$ 2.772
Spot de 30" a 60" - Roteiro	R\$ 4.004
Spot de 60" a 2' - Roteiro	R\$ 5.236

62

/// **Média > Outdoor**

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Banco de Praça	R\$ 1.108,80	R\$ 739,20	R\$ 1.848
Busdoor	R\$ 2.217,60	R\$ 1.478	R\$ 3.696
Busside	R\$ 3.520	R\$ 1.760	R\$ 5.280
Faixa de Rua	R\$ 847	R\$ 363	R\$ 1.210
Faixa para Avião	R\$ 847	R\$ 363	R\$ 1.210
Gradil	R\$ 847	R\$ 363	R\$ 1.210
Minidoor	R\$ 2.420	R\$ 1.650	R\$ 4.070
Muro	R\$ 825	R\$ 1.430	R\$ 2.255
Ônibus / Abrigo	R\$ 2.217	R\$ 1.478	R\$ 3.696
Ônibus / Testeira de Ponto	R\$ 1.108	R\$ 739	R\$ 1.848
Outdoor	R\$ 3.520	R\$ 1.760	R\$ 5.280
Outdoor Duplo	R\$ 4.180	R\$ 1.760	R\$ 5.940
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	R\$ 3.410	R\$ 1.650	R\$ 5.060
Painel Eletrônico	R\$ 2.956	R\$ 1.971	R\$ 4.928
Placa Comemorativa	R\$ 1.108	R\$ 739	R\$ 1.848
Placa de Esquina	R\$ 825	R\$ 1.595	R\$ 2.420
Placa de Estrada	R\$ 2.956	R\$ 1.971	R\$ 4.928
Placa de Obra	R\$ 2.402	R\$ 1.601	R\$ 4.004
Placa de Sinalização	R\$ 1.201	R\$ 800	R\$ 2.002
Pórtico de Entrada	-	-	a combinar
Prédio / Empena	R\$ 3.542	R\$ 1.518	R\$ 5.060

62

/// Mídia > Outdoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Prédio / Envolvamento	R\$ 5.082	R\$ 2.178	R\$ 7.260
Protetor de Árvores	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Relógio Digital	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Sanca (metrô/trem)	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Tapume	R\$ 2.402	R\$ 1.601	R\$ 4.004
Táxi / Teto Luminoso	R\$ 1.108	R\$ 739	R\$ 1.848
Taxidoor	R\$ 2.217	R\$ 1.478	R\$ 3.696

/// Mídia > Indoor

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Adesivo Lateral Escada Rolante	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Cartaz Interno Terminais	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Colunas de Garagem	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Decoração de Vitrine	R\$ 2.956	R\$ 1.971	R\$ 4.928
Envolvamento da Parte Superior de Portas	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Envolvamento de Mesas	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Envolvamento de Portas	R\$ 616	R\$ 924	R\$ 1.540
Floordoor	R\$ 1.320	R\$ 1.023	R\$ 2.343
Pequenos Painéis Indoor	R\$ 1.320	R\$ 1.760	R\$ 3.080
Placa de Sinalização inMall	R\$ 880	R\$ 968	R\$ 1.848
Tapume	R\$ 2.310	R\$ 1.694	R\$ 4.004

62

/// Design Editorial

PEÇA >	2020 >
Boletim / Informativo até 04 págs	R\$ 7.150
Boletim / Informativo até 08 págs	R\$ 10.725
Boletim / Informativo até 16 págs	R\$ 16.060
Boletim / Informativo até 32 págs	R\$ 20.130
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
Catálogo Capa / Miolo até 04 págs	R\$ 12.012
Catálogo Capa / Miolo até 08 págs	R\$ 15.015
Catálogo Capa / Miolo até 16 págs	R\$ 18.772
Catálogo Capa / Miolo acima de 16 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples	R\$ 5.667
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs	R\$ 8.646
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	R\$ 10.010
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	R\$ 12.512
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	R\$ 12.012
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	R\$ 15.015
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	R\$ 18.788
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar

/// Design Editorial

PEÇA >	2020 >
Livreto até 04 págs	R\$ 10.010
Livreto até 08 págs	R\$ 15.015
Livreto até 16 págs	R\$ 22.484
Livreto até 32 págs	R\$ 28.182
Livreto até 64 págs	R\$ 35.266
Livreto acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 13.200
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 92.400
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 147.840
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	<i>a combinar</i>
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	R\$ 6.160
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	R\$ 18.480
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	R\$ 23.100
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	R\$ 28.875
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	<i>a combinar</i>
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	R\$ 8.008
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	R\$ 24.024
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	R\$ 30.030
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	R\$ 37.537
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	<i>a combinar</i>



/// Design Editorial

PEÇA >	2020 >
Manual Técnico até 04 págs	R\$ 10.010
Manual Técnico até 08 págs	R\$ 15.015
Manual Técnico até 16 págs	R\$ 22.484
Manual Técnico até 32 págs	R\$ 28.182
Manual Técnico até 64 págs	R\$ 35.266
Manual Técnico acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Portfólio (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 15.015
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 18.788
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 23.562
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 29.260
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 08 págs	R\$ 13.860
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 17.325
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 21.560
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 27.350
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	<i>a combinar</i>
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	R\$ 22.000
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	R\$ 33.000
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	R\$ 44.000
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	<i>a combinar</i>

/// Embalagens

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Bula	R\$ 1.364	R\$ 1.870	R\$ 3.234
Caixa de Embarque	R\$ 2.970	R\$ 2.882	R\$ 5.852
Cartela	R\$ 946	R\$ 1.210	R\$ 2.156
Cinta para Embalagem	R\$ 946	R\$ 1.364	R\$ 2.310
Display	R\$ 5.280	R\$ 2.112	R\$ 7.392
Embalagem	R\$ 6.468	R\$ 2.772	R\$ 9.240
Embalagem Blister	R\$ 7.458	R\$ 4.400	R\$ 11.858
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 15.092	R\$ 6.468	R\$ 21.560
Embalagem Promocional	R\$ 4.620	R\$ 3.080	R\$ 7.700
Embalagem / Reformulação	R\$ 3.960	R\$ 3.080	R\$ 7.040
Mascote	R\$ 4.400	R\$ 1.760	R\$ 6.160
Mock-up	R\$ 4.400	R\$ 1.760	R\$ 6.160
Pictograma	R\$ 3.850	R\$ 1.650	R\$ 5.500
Rótulo	R\$ 6.468	R\$ 2.772	R\$ 9.240
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	R\$ 15.092	R\$ 6.468	R\$ 21.560
Rótulo Promocional	R\$ 4.620	R\$ 3.080	R\$ 7.700
Rótulo / Reformulação	R\$ 3.960	R\$ 3.080	R\$ 7.040
Sacola Institucional	R\$ 5.236	R\$ 2.244	R\$ 7.480
Sacola Promocional	R\$ 2.156	R\$ 924	R\$ 3.080

/// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Agenda Capa	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Agenda Projeto / Finalização	R\$ 5.544	R\$ 3.696	R\$ 9.240
Álbum Capa	R\$ 1.980	R\$ 1.870	R\$ 3.850
Álbum Projeto / Finalização	R\$ 4.180	R\$ 4.840	R\$ 9.020
Apostila Capa	R\$ 2.046	R\$ 2.310	R\$ 4.356
Apostila Desenvolvimento (por pág)	R\$ 616	R\$ 594	R\$ 1.210
Book Projeto / Finalização	R\$ 4.620	R\$ 3.080	R\$ 7.700
Broadside Projeto / Finalização	R\$ 5.852	R\$ 2.508	R\$ 8.360
Caderno Capa	R\$ 1.936	R\$ 1.298	R\$ 3.234
Caderno Desenvolvimento (por pág)	R\$ 431	R\$ 184	R\$ 616
Calendário de Mesa 1 lâmina	R\$ 2.310	R\$ 1.540	R\$ 3.850
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	R\$ 3.696	R\$ 2.464	R\$ 6.160
Calendário de Parede 1 Lâmina	R\$ 2.310	R\$ 1.540	R\$ 3.850
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	R\$ 3.696	R\$ 2.464	R\$ 6.160
Cardápio Projeto / Finalização	R\$ 5.544	R\$ 3.696	R\$ 9.240
Carnê Capa	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Carnê Miolo	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Cartaz / Poster (de Arte)	R\$ 4.092	R\$ 2.728	R\$ 6.820
Cartaz Institucional	R\$ 2.772	R\$ 1.848	R\$ 4.620
Cartaz Promocional	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Cartazete	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Carteirinha	R\$ 462	R\$ 308	R\$ 770

/// Materiais Impressos, Capas e Páginas

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Circular / Carta	R\$ 554,40	R\$ 369	R\$ 924
Convite	R\$ 2.772	R\$ 1.848	R\$ 4.620
Diploma	R\$ 1.386	R\$ 924	R\$ 2.310
Editoração Tabela ou Gráfico	R\$ 924	R\$ 616	R\$ 1.540
Folder (por dobra)	R\$ 3.234	R\$ 1.386	R\$ 4.620
Formulário	R\$ 739	R\$ 492	R\$ 1.232
Ingresso	R\$ 1.848	R\$ 1.232	R\$ 3.080
Mala Direta	R\$ 4.250	R\$ 2.833	R\$ 7.084
Press Release (por lauda)	-	-	R\$ 1.540

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Adesivo	R\$ 2.695	R\$ 1.155	R\$ 3.850
Avental	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Back Drop	R\$ 1.430	R\$ 1.650	R\$ 3.080
Balcão para Degustação	R\$ 2.530	R\$ 3.014	R\$ 5.544
Bandeira	R\$ 616	R\$ 847	R\$ 1.463
Bandeirola	R\$ 616	R\$ 847	R\$ 1.463
Banner	R\$ 748	R\$ 946	R\$ 1.694
Baralho	R\$ 1.430	R\$ 2.882	R\$ 4.312
Bexiga / Bola / Balão	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Blimp	R\$ 1.430	R\$ 1.342	R\$ 2.772

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Bloco de Recados	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Boné	R\$ 748	R\$ 946	R\$ 1.694
Botton	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Braçadeira	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Caixa de Fósforo	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Calendário de Bolso	R\$ 1.012	R\$ 990	R\$ 2.002
Camiseta	R\$ 946	R\$ 594	R\$ 1.540
Caneta / Lápis	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Canivete / Faca	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cartão de Agradecimento	R\$ 1.817	R\$ 778	R\$ 2.596
Cartão de Aniversário	R\$ 1.980	R\$ 1.716	R\$ 3.696
Cartão de Natal	R\$ 1.980	R\$ 1.716	R\$ 3.696
Cartão Magnético / Crédito	R\$ 1.980	R\$ 1.716	R\$ 3.696
Cartão Postal	R\$ 946	R\$ 1.364	R\$ 2.310
Carteira para docs. Veículos etc.	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cartela de Preço	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Chapéu	R\$ 946	R\$ 594	R\$ 1.540
Chaveiro	R\$ 946	R\$ 594	R\$ 1.540
Cinta	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cinzeiro	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Copo / Caneca / Garrafa	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Crachá / Credencial	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Cupom	R\$ 946	R\$ 902	R\$ 1.848

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Deflector Solar	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Display de Balcão	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Display de Ponta de Gôndola	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Display de Preço	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Display de Vitrine	R\$ 1.320	R\$ 1.078	R\$ 2.398
Estandarte	R\$ 748	R\$ 946	R\$ 1.694
Faixa de Gôndola	R\$ 616	R\$ 770	R\$ 1.386
Ficha de Inscrição	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Fita de Cabeça / Pulso	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Flâmula	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	R\$ 1.430	R\$ 1.342	R\$ 2.772
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Galhardete	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Guardanapo	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Guarda-sol	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Imã de Geladeira	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Inflável	R\$ 2.618	R\$ 1.122	R\$ 3.740
Lenço	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Leque	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Marcador de página	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Medalha	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Móbile	R\$ 1.320	R\$ 1.606	R\$ 2.926
Mouse pad	R\$ 1.320	R\$ 1.144	R\$ 2.464

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Nécessaire	R\$ 1.320	R\$ 1.144	R\$ 2.464
Painel Fotográfico	R\$ 1.760	R\$ 1.430	R\$ 3.190
Painel / Fundo de Palco	R\$ 3.773	R\$ 1.617	R\$ 5.390
Papel de Bandeja	R\$ 1.760	R\$ 1.430	R\$ 3.190
Passador de Gôndola	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Pen Drive	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Placa Inaugurativa / Comemoração	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Plaqueta	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Porta Copo	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Praguinha	R\$ 616	R\$ 924	R\$ 1.540
Prancha PVC	R\$ 1.056	R\$ 792	R\$ 1.848
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Raspadinha	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Régua	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Risque-Rabisque	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Saia de mesa / Faixa de mesa	R\$ 616	R\$ 924	R\$ 1.540
Selo	R\$ 1.540	R\$ 924	R\$ 2.464
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	R\$ 5.170	R\$ 8.690	R\$ 13.860
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	R\$ 3.542	R\$ 4.598	R\$ 8.140
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	R\$ 3.520	R\$ 7.260	R\$ 10.780
Stand para feiras / Projeto Publicitário	<i>a combinar</i>	<i>a combinar</i>	<i>a combinar</i>
Take One	R\$ 2.090	R\$ 1.760	R\$ 3.850
Toalha	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232

/// Materiais Promocionais

PEÇA >	Layout >	Finalização >	2020 >
Troféu	R\$ 2.090	R\$ 1.760	R\$ 3.850
Viseira	R\$ 616	R\$ 616	R\$ 1.232
Welcome Package	R\$ 2.090	R\$ 1.760	R\$ 3.850
Woobler	R\$ 2.048	R\$ 877	R\$ 2.926

/// Outros Serviços

SERVIÇO >	2020 >
Tratamento de Imagens (outros)	a combinar
Tratamento de Imagens (simples)	R\$ 440
Valor de arte mínima	R\$ 616
Vetorização (por Logotipo)	R\$ 220

/// Design Gráfico Político > Identidade Visual

POSIÇÃO >	2020 >
Governador	R\$ 385.000
Senador	R\$ 352.000
Deputado Federal	R\$ 264.000
Deputado Estadual	R\$ 165.000
Prefeito Capital	R\$ 264.000
Prefeito Interior	R\$ 132.000
Vereador Capital	R\$ 88.000
Vereador Interior	R\$ 49.500

/// Multimídia

PEÇA >	2020 >
Power Point até 30 Telas	R\$ 5.280
Power Point acima de 30 Telas	a combinar

/// Serviços Adicionais

PEÇA >	2020 >
Cópia com CD	R\$ 55
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	R\$ 88
Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques)	R\$ 385
Digitação de Textos / Outros idiomas (por lauda)	R\$ 577
Mapa de Localização Ilustrado	a combinar
Mapa de Localização Simples	R\$ 3.080

ÍNDICE /// digital

Anúncios Display	22
Formatos Publicitários Mais Utilizados	22
Outras Peças	24
Projetos	24
Projetos > Business Intelligence	25
Projetos > Campanhas Digitais	25
Projetos > Redes Sociais	27
Projetos > SEO (Search Engine Optimization)	28
Projetos > Website.....	30
Projetos > Hotsite	30
Projetos > Mobile Site.....	30
Projetos > Blog	31
Projetos > Landing Page	31
Projetos > Mobile App.....	32
Projetos > E-commerce	32
Projetos > E-mail Marketing.....	33
Projetos > Newsletter	33
Modelo de Precificação Opcional	34

> off / pág. 2

/// Anúncios Display

PEÇA / TIPO >	Preço Referência >	
Master (quaisquer dimensões)	R\$ 3.734	
	ESTÁTICO	ANIMADO
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 1.488	R\$ 1.638
	POR FORMATO	18 FORMATOS GND*
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos)	R\$ 437	R\$ 1.955

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

/// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Arranha-céu (Skyscraper)	120 X 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho)	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande)	970 x 90
Retângulo	180 x 150
Retângulo médio	300 x 250
Retângulo grande	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical	200 x 446
Quadrado	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200

/// Formatos Publicitários Mais Utilizados

PEÇA >	Dimensões em Pixels
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard)	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável, até 72.200 pixels de área
MOBILE	
Feature Phones >	
Small Banner	120x20
Medium Banner	168x28
Large Banner	216x36
Smart Phones - Web & APPs >	
Banner e Banner Expansível	300x50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320x50
Interstitial	300x250

Observação:
Formatos padrão IAB e Rede Display Google (GDN). Sujeitos a alteração.

/// Outras Peças

PEÇA >	Criação / Finalização
Post simples/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	3.354
Post Carrossel (jpg/gifs + texto)	6.708
Cover para Redes Sociais	3.354
Criação / Animação / Programação	
Anúncio para Tablet Horizontal ou Vertical	7.468
Anúncio para Tablet Horizontal e Vertical	11.202

Observações:

- 1) Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.
- 2) Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação.
Para anúncio estático cobrar 60%.

/// Projetos

Os preços a seguir referem-se a projetos solicitados com mais frequência por clientes. Incluem os custos de horas-homem dos profissionais envolvidos, das áreas Atendimento, Planejamento, Gestão, Design/Criação, Programação e Produção de Conteúdo.

PREÇOS REFERENCIAIS

A realização de um projeto pode utilizar profissionais de todas as áreas ou não. Além disso, os projetos têm especificidades e graus de complexidade diferentes, que demandam mais ou menos horas-homem. Por isso, sugerimos a seguir preços referenciais baseados em projetos de média complexidade.

ETAPAS DE TRABALHO

Etapas de trabalho possíveis para um projeto: diagnóstico, planejamento, protótipo, layout, desenvolvimento (programação) e produção de conteúdo. A existência ou não de todas as etapas depende da natureza e do grau de complexidade do projeto.

/// Projetos > Business Intelligence

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>A disciplina Business Intelligence é ampla com várias áreas de atuação, tais como: big data, análise qualitativa e quantitativa de dados, planejamento de TI, banco de dados, entre outras. Escolhemos inserir o preço referência do serviço mais demandado pelos clientes: análise de campanhas de comunicação.</p>	
<p>ANÁLISE DE BI Análise qualitativa de dados gerados a partir das diversas plataformas disponíveis no mercado que coletam dados nos canais utilizados nas ações. A análise consiste na interpretação dos dados tabulados extraíndo informações relevantes para a validação da estratégia e objetivos definidos para a ação (KPIs), gerando relatório de recomendações para a implementação de correções ou ajustes nas diversas ações em desenvolvimento.</p>	R\$ 6.720

Observação:

Análise estimada para campanhas de porte médio, com até 5 canais digitais diferentes.

/// Projetos > Campanhas Digitais

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>>>> PLANEJAMENTO DE CAMPANHA Abrange 2 áreas distintas: planejamento estratégico e o planejamento de mídia, ambos para campanhas digitais. Partimos do princípio de que as premissas globais como objetivos, metas, matriz swot e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.</p>	
<p>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.</p>	R\$ 35.300
<p>PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS DIGITAIS A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somados as informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia definirá: canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.</p>	R\$ 24.100

Observação:

Planejamento estimado para campanhas de porte médio com volume de autorização de mídia com até 5 canais digitais.

/// Projetos > **Campanhas Digitais**

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> **GESTÃO DE CAMPANHA DE PERFORMANCE**

Acompanhamento diário da campanha, com otimização constante, incluindo a implementação de recursos e ferramentas que visam garantir a melhor performance da conta, além do controle orçamentário da campanha.

REDE DE PESQUISA (LINKS PATROCINADOS) Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
REDE DE DISPLAY Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada
PROGRAMÁTICA Otimização das campanhas com base no resultado dos reports diários fornecidos pelas ferramentas.	20% da verba gerenciada

Observação:

Preço mínimo para Gestão de Campanha de Performance: R\$ 5.200/mês.

/// Projetos > Redes Sociais

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> PLANEJAMENTO DE REDES SOCIAIS

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, conteúdo, plataformas e canais, incluindo a identidade visual desses canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas e monitoramento de resultados. Exige um diagnóstico que consiste em mapear a atuação da marca nas diversas plataformas sociais e a identidade percebida e compartilhada por seus stakeholders.

- Diagnóstico da presença nas redes sociais
- Definição dos objetivos a serem atingidos
- Avaliação das melhores plataformas para a marca e definição do papel estratégico de cada uma
- Criação de guia de conteúdo, incluindo a identidade visual, recursos a ser utilizados, persona da marca, tom de voz, editorial e volumetria
- Definição de métricas para acompanhamento
- Definição de ferramentas para análise de desempenho

R\$ 27.200

>>> GESTÃO DE REDES SOCIAIS

Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação. Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais. O monitoramento contínuo inclui o relacionamento com os stakeholders, análises de métricas relevantes e ações emergenciais de acordo com o que for detectado.

GESTÃO DE CANAIS E CONTEÚDO

- Gestão e criação de conteúdo para os canais, com periodicidade e frequência de publicação
- Publicação de conteúdo próprio ou de terceiros
- Planejamento recorrente dos temas abordados no mês
- Customização das fanpages com o mote do período
- Gerenciamento de fluxo de aprovação de conteúdo junto ao cliente
- Volumetria: até 03 redes sociais, postagens nas seguinte quantidades: Facebook 3 posts/semana, Twitter 1 post/dia, Instagram 2 posts/semana
- Insights para a produção de conteúdo
- Entrega e apresentação de relatório mensal

R\$ 12.500 / Mês

/// Projetos > **Redes Sociais**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>GESTÃO DE MONITORAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise das menções da marca, bem como da repercussão das ações da empresa nesses canais (até 8.000 menções/mês) • Monitoramento de interações das pessoas com a marca e com as postagens • Monitoramento das postagens com métricas, análise, avaliação de resultados • Monitoramento de menções e temperatura de humor • Monitoramento de resultados de ações e campanhas • Indicadores de desempenho (KPIs) • Acordo de Nível de Serviço 5x8 • Entrega e apresentação de relatório mensal. 	R\$ 7.800 / Mês
<p>GESTÃO DE RELACIONAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento do relacionamento dos seguidores com a marca • Classificação do perfil de seguidores e influenciadores • Monitoramento e análise para ações emergenciais complexas e sem complexidade • Acordo de Nível de Serviço 5x8 • Volume médio de 150 interações por mês • Entrega e apresentação de relatório mensal 	R\$ 11.000 / Mês

Observação:

Os preços não incluem contratação de ferramenta de gestão e monitoramento em redes sociais.

/// Projetos > **SEO (Search Engine Optimization)**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>>>> PLANEJAMENTO</p> <p>Etapa fundamental para o sucesso dos projetos de SEO, o planejamento identifica os melhores termos (palavras-chave) e melhores canais para posicionar a marca, considerando o produto/serviço, concorrência e, principalmente, volume de buscas na internet, a fim de assegurar o melhor posicionamento da marca nos sites de busca. São definidas as metas e os KPIs que nortearão a gestão de SEO. Estratégias de link building, conteúdo e performance também são definidas no planejamento, bem como melhorias técnicas para otimizar a indexabilidade nos mecanismos de busca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise do comportamento de busca do mercado da empresa • Definição de palavras-chave positivas e negativas que afetam a audiência • Identificação das palavras-chave que estão mais associadas ao domínio • Definição dos melhores canais (buscadores) • Definição dos tipos de conteúdo mais adequados • Definição das estratégias de link building • Análise do Ranking orgânico (organic) e de autoridade (authority) • Estudo de consistência das palavras-chave em páginas específicas • Traffic source - tendências no volume de buscas para o mercado/segmento, em todos os buscadores. • Análise do Campo Semântico para qualificação da audiência desejada • Definição da estratégia de Gestão de Autoridade • Definição de Metas e KPIs 	R\$ 23.500

/// Projetos > SEO (Search Engine Optimization)

SERVIÇO / ESCOPO >

Preço Referência >

>>> GESTÃO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. Inclui link building, instruções técnicas para otimização de páginas, códigos do site, otimização do conteúdo e das imagens, instruções para otimização de back-links e, principalmente, gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento.

Diagnóstico e Setup Inicial do Canal

Consiste em ações técnicas no canal, executadas no início do trabalho de gestão, que visam corrigir falhas e tornar o canal ótimo e relevante pelos buscadores.

- Apontamento de otimizações da estrutura da informação no site
- Melhorias no Title e Meta Description
- Correções na indexação do site (rastreamento, ações manuais, dns, 404, robots, sitemaps e servidor)
- Levantamento de Transferência de propriedade e autoridade de página/domínio
- Análises de Broken Link, Backlinks e Link Building
- Identificação de erros e fatores que podem ser interpretados como black hat
- Relatório de posição do site na busca orgânica em palavras-chave positivas

R\$ 11.500

Observação:

Preço para 20 Seções/Templates.

>>> GESTÃO DE SEO

A gestão de SEO é um trabalho contínuo, visto que os algoritmos de busca evoluem constantemente. É fundamental para chegar à primeira página dos buscadores e manter o site em evidência.

- Orientações para criação de conteúdos relacionados aos objetivos traçados
- Instruções técnicas para otimização de páginas
- Revisão constante de códigos do canal
- Otimização do conteúdo e das imagens
- Instruções para otimização de back-links
- Gestão de performance com foco nos KPIs definidos no planejamento
- Volume sugerido criação de um conteúdo por semana.

R\$ 9.500 / Mês

Observação:

Escopos e investimentos estimados para um canal de pequeno e médio porte com especificação funcional semelhante aos citados nesta tabela.

/// Projetos > **Website**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Responsivo com 10 seções. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end para um novo website. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 37.100
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Website	R\$ 14.840

/// Projetos > **Hotsite**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Tecnicamente idêntico ao website, porém com uma estrutura de seções menor e mais focada a lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha.	
Hotsite de evento com 8 seções, sem meio de pagamento ou controles integrados. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores.	R\$ 21.359
CRIAÇÃO >	Preço Referência >
Hotsite	R\$ 8.545

/// Projetos > **Mobile Site**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Um Mobile Site possui as mesmas características de um website, porém devem ser consideradas premissas técnicas essenciais para elevar a experiência do usuário e otimizar muito o desempenho, visto que será utilizados em dispositivos móveis.	
Versão de um website já existente. 10 seções: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Painel de Administração para atualização de conteúdo. HTML, desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes em até 10 resoluções diferentes de dispositivos móveis.	R\$ 22.200

/// Projetos > Blog

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido.	
Responsivo com 5 seções: Home, Categoria de conteúdo, Conteúdo, Resultados de Busca e Fale conosco. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. Paineis de Administração para atualização de conteúdo. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 14.400
criação >	Preço Referência >
Blog	R\$ 5.760

/// Projetos > Landing Page

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão.	
Página única de campanha já definida no planejamento, responsiva, com os seguintes elementos: Até 3 banners em slider, até 2 blocos de textos, até 10 imagens, até 3 vídeos incorporados de ferramenta de terceiros, formulário de captação que envia um e-mail ao administrador. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), sitemap, wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.	R\$ 7.120
criação >	Preço Referência >
Landing Page	R\$ 2.848

Observações válidas para Website, Hotsite, Mobile Site, Blog e Landing Page:

- Os preços não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.
- Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

/// Projetos > **Mobile App**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Desenvolvimento de aplicativo híbrido, proprietário, para as plataformas Android e IOS. Especificação funcional, arquitetura de informação (UX), wireframe, layout e desenvolvimento front-end e back-end.</p> <p>Funcionalidades: Login, Logout, Esqueci minha senha, Termos de Uso, Cadastro, Sobre o Aplicativo, Galeria de Fotos, Notícias, Push notification, Eventos, Alteração de dados cadastrais. Painel de Administração para atualização de conteúdo e APIs de integração entre o Back-end e o APP. Compatibilidade e testes nas últimas versões de sistema operacional dos principais dispositivos.</p>	R\$ 57.600

Observação:

O preço não inclui produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.

/// Projetos > **E-commerce**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
<p>Customização de e-commerce, utilizando plataforma de mercado existente. Em caso de plataformas open-source, é definido um tema padrão e com base nisso é feita toda customização. Em caso de plataforma proprietária, é utilizado o tema já existente e feito as customizações dentro dos limites da plataforma.</p>	
<p>E-commerce para empresas de pequeno e médio porte com nível de maturidade média em venda on-line. Layout e desenvolvimento front-end e back-end. Personalização das seguintes páginas: Home, Categoria de Produtos, Produto, Carrinho de Compras, Finalização de Pedido, Resultados de Busca, Institucional. HTML desenvolvido utilizando os padrões W3C (HTML, XHTML, CSS, XML, etc). Configurações básicas para indexação em buscadores. Testes nas últimas versões dos principais navegadores.</p>	R\$ 48.200
criação >	Preço Referência >
E-commerce	R\$ 19.280

Observações:

- 1) O preço não inclui: planejamento, treinamento, homologação de meios de pagamento, homologação de formas de entrega e carga de produtos.
- 2) O preço não inclui desenvolvimento ou locação de plataforma, que deve ser orçado à parte.
- 3) O preço não inclui hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.

/// Projetos > **E-mail Marketing**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
criação e produção do HTML Criação de layout com conteúdo produzido a partir de briefing do cliente, mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração.	R\$ 3.354
OUTROS SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes!	<i>sob consulta</i>

/// Projetos > **Newsletter**

SERVIÇO / ESCOPO >	Preço Referência >
criação e produção do HTML Criação de layout mais diagramação e produção da peça em HTML, com links e códigos para mensuração. <i>*Conteúdo especializado produzido pelo cliente.</i>	R\$ 3.354
OUTROS SERVIÇOS DE NEWSLETTER Importação, higienização e segmentação da base. Importação do HTML e programação dos disparos. Gestão: geração de relatórios, análise de performance e sugestões de ajustes.	<i>sob consulta</i>

/// Modelo de Precificação Opcional

Custos referenciais hora-homem para planejamento, criação, execução e gestão de projetos digitais, com natureza e grau de complexidade diferentes e custos variáveis.

Exemplos:

- Site, mobile site, hotsite, e-commerce, landing page, blog e mobile app;
- Análise de presença, Planejamento e Gestão de marcas em redes sociais;
- Planejamento e Gestão de campanhas digitais;
- Planejamento, setup e gestão de SEO;
- Produção de conteúdo especializado e multimídia para sites, redes sociais, etc;
- Criação e produção de intervenções diferenciadas.

O orçamento final será baseado em três pilares essenciais:

- 1) Detalhamento claro do escopo de trabalho;
- 2) Metodologia para execução e gestão de projeto;
- 3) Tecnologia adotada.

Existem 5 áreas básicas, necessárias para o desenvolvimento dos serviços digitais.

ÁREAS	Custo Hora-Homem
Planejamento	R\$ 380 a R\$ 457
Atendimento e Gestão	R\$ 305 a R\$ 381
Design/Criação	R\$ 305 a R\$ 381
Produção de Conteúdo (web ou redes sociais)	R\$ 264 a R\$ 323
Programação	R\$ 228 a R\$ 305

/// Critérios Gerais

01) Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 4.563/2002.

02) Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nestes Custos Referenciais e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

03) Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser repassada ao anunciante direto (cf. subitem 3.11.2. "b" e "c" das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a Agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. subitem 3.11.2. "b" e "c" das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04) Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissão a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05) Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nestes Custos Referenciais.

06) Nos valores discriminados nestes Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente incluídos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização, tais como fotografias, ilustrações, gráficos, cartoons etc.

07) Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto

no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrente da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

08) O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

09) Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias etc.

10) O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

11) Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com estes Custos Referenciais, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12) Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13) Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

14) Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial: R\$ 660,00.

15) Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação/layouts, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nestes Custos Referenciais é de livre acerto entre a agência e o cliente.

16) Estes Custos Referenciais são reajustados anualmente, tendo como base o índice oficial do IGP-M FGV, mediante distribuição ao mercado publicitário.

*Valores vigentes até a publicação da nova lista de custos referenciais para serviços de publicidade.

fenapro
SINDICATO NACIONAL DE
AGÊNCIAS DE PROPAGANDA

Sinapro
SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA
MATO GROSSO DO SUL

Tel/Fax (67) 3384-8610
www.sinaproms.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO.

TERMO DE REFERÊNCIA {PROJETO BÁSICO}

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de Agência de Propaganda para realizar um conjunto de atividades integradas que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Alcinópolis-MS.

1.2. Como atividades complementares, incluem-se serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.1. Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas nos subitens 1.1 e 1.2 acima, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.2.2. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.2.3. A publicidade oficial e institucional da Câmara Municipal de Alcinópolis deverá ter caráter educativo, informativo e/ou de utilidade pública como fator orientador social, conforme preceitua o art. 37, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Justificamos a necessidade da pretendida contratação uma vez que esta Câmara Municipal utilizará a publicidade como um instrumento de ação e de integração da cidadania.

bl



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

2.2. Buscará também aprofundar os laços que unem os moradores à cidade em que vivem, estimulando sempre a participação popular, o envolvimento do cidadão com o ambiente e o interesse de todos pelas causas comuns que levem à melhoria da qualidade de vida, valorizando os traços culturais e tradições da sociedade.

2.3. A publicidade será direcionada ao estrito interesse da sociedade. Sua forma observará critérios que deem precedência à clareza e à objetividade das mensagens.

2.4. A Administração desta Câmara Municipal também pretende que a comunicação repercuta e consolide as marcas que a atual gestão vem implementando: a da participação plena da cidadania, através de mobilização dos vários segmentos da sociedade, e a da transparência nas ações.

2.5. Dentre elas, destaca-se a necessidade da divulgação por intermédio da imprensa escrita, falada e eletrônica, dos eventos, atos, decretos, projetos, atividades, campanhas, comunicados, utilidade pública, convocações, serviços prestados pela Câmara Municipal, e outros de interesse geral da comunidade de interesse geral, com caráter educativo e/ou informativo, objetivando a transparência e compromisso com a comunidade, para facilitar ainda mais o acesso da população ao Legislativo Municipal.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1. A Lei Federal nº 12.232/2010, que "Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências", em seu art. 5º, assim estabelece:

Art. 5º. As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos "melhor técnica" ou "técnica e preço". (grifou-se).

3.2. Esta administração justifica a adoção do tipo "Técnica e Preço" que é o tipo de licitação onde a proposta mais vantajosa para a Administração tem base na maior média ponderada, considerando-se as notas obtidas nas propostas de técnica e preço, face a natureza predominantemente intelectual do objeto.

3.3. A modalidade da licitação a ser adotada será "Tomada de Preços", nos termos do inciso II, art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 22. São modalidades de licitação:

II - tomada de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso II, alínea "b", do art. 10, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato por conta e ordem da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos na autorização ou ordem de execução dos serviços.

4.3. A CONTRATANTE realizará a supervisão e orientação da execução dos serviços por intermédio da Secretaria da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Câmara, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

4.4. A Secretaria da Câmara Municipal diligenciará junto à CONTRATADA para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados pelo Poder Legislativo, o sejam realizados sob o caráter precípuo de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

4.5. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Presidência da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS.

4.6. A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do CONTRATO.

4.7. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.9. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste CONTRATO.

4.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste CONTRATO, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

4.11. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito a este instrumento.

4.12. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.13. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou a qualquer tempo rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e na forma estabelecidos no presente CONTRATO;

5.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do CONTRATO;

5.1.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.4. Avaliar a qualidade e os procedimentos para execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços contratados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

5.1.5. Fiscalizar os serviços contratados, podendo solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à CONTRATADA, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste instrumento;

5.1.6. Fornecer informações, dados e elementos necessários à CONTRATADA, das especificações e características dos serviços contratados.

5.1.7. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste CONTRATO;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

5.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.9. A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato com os nomes dos fornecedores e veículos em sitio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo livre acesso as informações por quaisquer interessados.

5.1.10. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais aditivos no diário oficial das publicações do município.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.2.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas no PROCESSO ADMINISTRATIVO;

5.2.2. Aceitar a ampliação do objeto contratado nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como aceitar as reduções de acordo com as conveniência e oportunidade da administração em relação ao valor total estimado para contratação, sem direito à eventual indenização;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

5.2.4. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções;

5.2.5. Comprovar a qualquer momento, os pagamentos dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços prestados;

5.2.6. Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer serviço que envolva remuneração, seja a terceiros, seja à própria agência;

5.2.7. Submeter o texto, forma final e veiculação de qualquer matéria, serviço, anúncio ou peça de comunicação, previamente à sua impressão, realização, confecção ou divulgação, à aprovação da CONTRATANTE;

5.2.8. Cumprir, e fazer cumprir os prazos fixados nos orçamentos e/ou autorizações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

- 5.2.9. Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos;
- 5.2.10. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame durante toda a execução do CONTRATO.
- 5.2.11. Não subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente CONTRATO, salvo as hipóteses previstas no parágrafo 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 2010. A fusão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do CONTRATO.
- 5.2.12. Somente divulgar informações acerca do objeto deste CONTRATO, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.2.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.2.14. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 5.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente CONTRATO.
- 5.2.17. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do CONTRATO, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.
- 5.2.18. A CONTRATADA poderá utilizar-se de serviços de outras empresas relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do CONTRATO, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232, de 2010, ficando estipulado que a contratada permanecerá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

com todas as responsabilidades contratuais perante a entidade CONTRATANTE.

5.2.19. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo CONTRATANTE poderão fornecer ao CONTRATADO bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do art. 14 da Lei nº 12.232, de 2010.

5.2.20. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

5.2.21. No caso do subitem anterior, o CONTRATADO procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do CONTRATO;

5.2.22. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no subitem anterior.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A vigência contratual e a prorrogação encontram-se na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato (Anexo IV).

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A forma de pagamento encontra-se na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato (Anexo IV).

7.2. O reajuste dos preços praticados no presente contrato far-se-á anualmente, de acordo com a variação verificada na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul (Sinapro) ou em valores de mercado devidamente comprovados, não podendo, qualquer hipótese ultrapassar o percentual do índice do IGPM/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções e penalidades administrativas encontram-se na Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

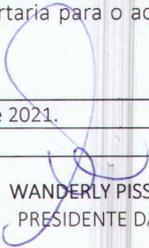
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será exercida por servidor designado por Portaria para o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO bem como pelo fornecimento.

LOCAL E DATA: Alcinópolis-MS, 26 de abril de 2021.

NOME E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO.


WANDERLY PISSURNO
PRESIDENTE DA CPL

NOME E ASSINATURA DA
ORDENADORA DE DESPESAS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Câmara Municipal.


ISABEL DE SOUZA SILVEIRA
VEREADORA – PRESIDENTE

